





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

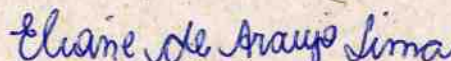
No dia 25 de janeiro de 2022, às 10h30min, na sede do IEPHA/MG, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, presidida pela servidora Renata Lúcia Ourivio e pelos membros da comissão, conforme Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, Paulo Roberto Amaral Prates e Eliane de Araújo Lima, a arquiteta Helena Maria França Alves e o engenheiro Geraldo Múcio Lobo Ferreira Lima, ambos da Gerência de Projetos e Obras, para promover a abertura dos envelopes de proposta de preços das duas empresas habilitadas para a Tomada de Preços nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia naval/engenharia consultiva para a prestação de serviços técnicos de Levantamento Cadastral e elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Naval e respectivas planilhas de quantitativos de serviços e orçamentárias visando a finalização da obra de reforma e restauração da embarcação Vapor Benjamim Guimarães, localizada em Pirapora/MG visando garantir a sua capacidade de fluabilidade e navegabilidade, de acordo com as Normas da Marinha do Brasil. Compareceram à reunião o representante da empresa Guayba Consultoria e Engenharia Naval Ltda. - Adriano de Souza Alves, e o representante da empresa Richard Ferraz Eireli ME - Richard Enéas Ferraz de Carvalho Pereira. Após a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço a Comissão apurou os seguintes valores: A empresa Guayba Consultoria e Engenharia Naval Ltda. com o valor de R\$241.934,45 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), contudo proposta foi DESCLASSIFICADA em razão de erro na apresentação de percentual do ISS a ser adotado no cálculo do BDI. E a empresa Richard Ferraz Eireli ME com o valor de R\$307.114,52 (trezentos e sete mil cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) considerada CLASSIFICADA. O representante da empresa Richard fez constar que mesmo que a empresa Guayba tivesse apresentado o percentual correto para o ISS, o cálculo final do BDI ainda estaria acima do apresentado no anexo II, do Termo de Referência, anexo I do edital, e que a empresa não apresentou o detalhamento dos encargos sociais solicitado no item 15.8 do Termo de Referência, Anexo I do edital. Desta forma, abre-se prazo recursal de cinco dias úteis, conforme previsão legal. O representante da empresa Guayba manifestou a intenção em recorrer. Declaramos serem verdadeiras as informações acima e encerramos a presente sessão.

  
Renata Lúcia Ourivio

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

  
Paulo Roberto Amaral Prates

Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
Eliane de Araújo Lima

Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
Helena Maria França Alves

Gerência de Projetos e Obras

  
Geraldo Múcio Lobo Ferreira Lima

Gerência de Projetos e Obras



Adriano de Souza Alves

Guayba Consultoria e Engenharia Naval Ltda.



Richard Eneás Ferraz de Carvalho Pereira

Richard Ferraz Eireli ME

**Referência:** Processo nº 2200.01.0002982/2022-64

SEI nº 59745601